



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
PROCESSO Nº 000.394/2017

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de Jaguaré, Estado do Espírito Santo, com CNPJ nº. 31.787.922/0001-14, localizada na Rua Constante Casagrande, nº 299, Centro, Jaguaré/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar Estadual nº 618/2012, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria- nº 037/2017, de 05 de Maio de 2017.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1 - Modalidade: Pregão Presencial

2 - Processo Administrativo: 000.394/2017

3 - Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

4 - Objeto:

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de equipamentos de áudio e vídeo para estruturação do Plenário da Câmara Municipal de Jaguaré.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

5 - Dotação Orçamentária

009 – Câmara Municipal de Jaguaré
000009.0103100013.001 - EQUIPAMENTOS
E MATERIAL PERMANENTE - CMJ
000009.0103100024.002 - MANUTENÇÃO E
DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES
ADMINISTRATIVAS DA CMJ

II - SESSÃO PÚBLICA

Pregão Presencial nº 008/2017

Dia: 30/08/2017

Horário: 13:30horas

**Local: Câmara Municipal de Jaguaré – ES, Rua Constante Casagrande, 299, centro,
Jaguaré – ES.**



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

III - DIVULGAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

1 - As empresas que tiverem interesse em participar do certame deverão adquirir o edital completo no site www.cmjaguare.es.gov.br, ficando obrigadas a acompanhar as publicações referentes à licitação no Diário Oficial do Estado, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

2 - Os pedidos de esclarecimentos sobre o procedimento de licitação devem ser enviados ao Pregoeiro até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, através do endereço eletrônico clc.jaguare@gmail.com ou pelo telefone (27) 3769 1414. Os esclarecimentos serão respondidos até o dia anterior marcado para a realização da sessão pública.

3 - Os esclarecimentos relativos ao objeto licitado devem ser encaminhados ao setor de Licitação, da Câmara Municipal de Jaguaré - ES até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4 - A impugnação do edital deverá ser promovida através de protocolo no Núcleo de Controle de Documentos desta Câmara Municipal de Jaguaré - ES, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, seguindo as condições e os prazos previstos no art. 41 da Lei nº 8.666/1993.

5 - A impugnação do edital deverá ser dirigida ao Pregoeiro, indicando os números do Pregão e do Processo Administrativo, assim como o telefone e o e-mail do impugnante. No mesmo momento deverá ser juntado documento que comprove a aptidão do signatário para a representação da empresa licitante.

6 - O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, informando ao interessado sobre a sua decisão.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

7 - No caso de acolhimento da impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

IV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1- Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, **sendo vedada a participação de empresa:**

- a) Suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Câmara Municipal de Jaguaré-ES;
- b) Declarada inidônea para licitar e contratar com quaisquer órgãos da Administração Pública, cuja consulta será feita nos termos do art. 22 da lei 12.846/2013;
- c) Sociedade empresária que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- d) Que esteja constituída sob a forma de consórcio;
- e) Cujo objeto social não seja compatível com o objeto desta licitação.

2- A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do licitante que, pelo descumprimento, sujeita se às penalidades cabíveis.

3- A participação no certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

V - CREDENCIAMENTO

1 - O credenciamento será iniciado com antecedência de 30 (trinta) minutos do horário especificado no item II para a sessão pública do Pregão.

2 - As microempresas ou empresas de pequeno porte licitantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por proprietário, sócio ou dirigente, desde que seja apresentado o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, afim de que seja comprovada a aptidão para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deve ser apresentada cópia autenticada, ou original do documento de identidade do representante.

3 - A representação também poderá ser feita por credenciado constituído por procuração pública ou particular, que comprove a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao procedimento de licitação. Na mesma oportunidade deverão ser apresentadas cópias autenticadas dos documentos de identidade do credenciado e do outorgante da procuração, assim como o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos, ou Registro Comercial, no caso de empresa individual.

4 - O representante a ser credenciado deverá ser distinto e único para cada empresa licitante.

5 - Na fase de credenciamento as empresas licitantes deverão apresentar o **TERMO DE CREDENCIAMENTO - ANEXO 2 (MODELO) ou instrumento procuratório.**

6 - A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que desejar obter os tratamentos previstos na Lei Complementar nº



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

123/2006 deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE - ANEXO 3 (MODELO)**, quando do seu credenciamento, como também apresentar no mesmo momento a **CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL**, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio.

7 - Caso a licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela Lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar também o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

8- A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; registro comercial, devidamente autenticado ou documentos contábeis inseridos no item 07 isenta a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

9- A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.

10 - A apresentação no CREDENCIAMENTO do Estatuto ou Contrato Social e seus termos aditivos; Registro Comercial, devidamente autenticado ou os documentos contábeis inseridos nos itens 07 e 08, isentam a licitante de juntá-los no **ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

11 - A empresa licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos na esfera civil, penal e administrativa.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

VI - APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - A Proposta de Preço e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no dia e hora previamente estabelecidos para o início da sessão pública do Pregão, em envelopes distintos, lacrados e indevassáveis, sob pena de desclassificação, contendo em sua parte externa, as seguintes informações

À Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Pregão Presencial nº 008/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇO

À Câmara Municipal de Jaguaré - ES
Pregão Presencial nº 008/2017
Razão Social
CNPJ
ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

2- Não serão aceitos os envelopes de Proposta de Preço e Documentos de Habilitação enviados por correio, deixados nesta casa de leis ou protocolados no Setor de Protocolo da Câmara Municipal de Jaguaré - ES.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

VII - PROPOSTA DE PREÇO

1- A proposta deverá atender aos seguintes requisitos:

a) ser datilografada ou digitada **obrigatoriamente na planilha contida no anexo IV** do presente edital, preferencialmente em papel timbrado da empresa, sem emendas, sem rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, contendo data, assinatura do representante legal e rubrica em todas as folhas, sob pena de desclassificação.

b) deve informar a razão social, número do CNPJ, endereço completo da empresa licitante, telefone/fax e e-mail.

c) deve conter de forma separada na proposta o preço unitário e global.

d) devem estar incluídos nos preços propostos todas as despesas e custos, como transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o objeto da licitação;

e) deve informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da realização da sessão pública do Pregão.

2- Ocorrendo diferença entre os preços unitários e global prevalecerão sempre os primeiros, devendo o pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos.

3- Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta de preço. Caso o licitante apresente mais de uma proposta, o pregoeiro considerará àquela mais vantajosa para a Administração Pública.

4- O preço ofertado na proposta ou em cada lance será de exclusiva e total responsabilidade da empresa licitante, não podendo ser alterado após sua



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

manifestação, com exceção da negociação constante no art. 4º XVII da lei nº 10.520/2002.

5- A simples apresentação da proposta de preço implica na aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste edital, obrigando-se a licitante ao cumprimento de todas as exigências nele contidas.

6- Na proposta de preço deverão constar a Marca do produto ofertado, assim como as especificações contidas no TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 1, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referente às especificações do objeto.

7- Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem as disposições contidas neste edital;
- b) Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes;
- c) Apresentarem preços incompatíveis com os praticados no mercado;

8- A empresa vencedora do pregão deverá encaminhar ao pregoeiro em até 24 (vinte e quatro) horas do encerramento do procedimento uma nova proposta de preço, que reflita o valor vencedor na sessão pública, sendo que planilha deverá sofrer o mesmo percentual de desconto aos preços unitários e o preço global adjudicado.

VIII - PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

1 - Após a abertura da sessão pública pelo Pregoeiro, não serão admitidos novos licitantes.

2 - Para o julgamento das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO POR LOTE**.

3 - O procedimento do julgamento compreenderá a abertura dos respectivos envelopes, a leitura das propostas de preço, a verificação da conformidade das



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

mesmas com os requisitos estabelecidos no edital e seus anexos, identificando as propostas aptas à classificação pelo critério estabelecido no item acima.

4 - Na sequência o Pregoeiro classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem da etapa de oferta de lances.

5 - Não havendo pelo menos três propostas de preços na condição definida acima, os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), poderão participar da etapa de oferta de lances.

6 - Na etapa de oferta de lances será concedida às empresas licitantes classificadas a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes.

7 - O Pregoeiro convidará individualmente as empresas licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8 - Durante a sessão pública o Pregoeiro poderá estabelecer regras e prazos razoáveis para o bom andamento do procedimento licitatório.

9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da empresa licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

10 - Não poderá haver desistência ou retratação dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas em lei e neste edital.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

11 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

12 - Verificando o Pregoeiro que os preços apresentados não são compatíveis com os atuais praticados no mercado ou até mesmo propostos em licitações anteriores, poderá negociar o preço com a empresa licitante vencedora, buscando a proposta mais vantajosa para a CMJ.

13 - Nas mesmas situações expostas no item acima, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, para melhor avaliação das regras editalícias e aspectos pertinentes ao preço cotado, podendo também optar pela repetição do procedimento.

14 - Após a fase de lances, se a proposta melhor classificada não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e houver proposta de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta classificada, estará configurado o empate ficto/virtual. Neste caso, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior a do licitante melhor classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser considerada vencedora do certame;

b) não sendo considerada vencedora do certame a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma anterior, em havendo outras empresas licitantes de mesma natureza que tenham ofertado propostas que se enquadram no limite do empate ficto/virtual, estas serão convocadas, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

c) a empresa convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, concedidos pelo Pregoeiro, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006;

d) na hipótese de não contratação nos termos previstos acima, o procedimento licitatório prossegue com as demais empresas licitantes.

IX - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 - Para promover a habilitação no procedimento, a empresa licitante deverá apresentar os documentos abaixo relacionados.

2 - Os documentos exigidos neste edital poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela internet, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação, quando da etapa do **CRENCIAMENTO**.

4 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e suas alterações (ou última alteração consolidada), em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento expedido no país.

5 - REGULARIDADE FISCAL

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;
- d) prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;
- e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- f) prova de regularidade com a Seguridade Social – INSS;
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

5.1 - A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas pode ser obtida no endereço eletrônico <http://www.tst.jus.br/certidao>.

5.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

5.3 - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

5.4 - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (**RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**).

5.5 - Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

6 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 - Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas no **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 01**.

6.2 - O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

6.3 - A CMJ poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, a licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na Lei nº 8.666/1993.

7 - REGULARIDADE SOCIAL

7.1 - A empresa licitante deverá apresentar a **DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL - ANEXO 05 (MODELO)**, atestando que não possui em seu quadro de empregado(s), menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

X - RECURSOS

1 - Declarada a licitante vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para em 03 (três) dias apresentarem contra razões, que começarão a correr do término do prazo concedido a recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

2 - A falta de manifestação imediata e motivada da empresa licitante importará na decadência do direito de recurso.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

3 - Os recursos e as contra razões deverão ser impressos, contendo a razão social, o CNPJ, o endereço, o telefone e o e-mail da empresa licitante, estar rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado.

4 - Os recursos e as contra razões devem ser dirigidos ao Pregoeiro e protocolados na Câmara Municipal de Jaguaré – ES.

5 - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela empresa licitante.

6 - As intenções recursais relativas a recursos não admitidos e recursos rejeitados pelo Pregoeiro deverão ser dirigidas ao Secretário Geral da Câmara Municipal de Jaguaré - ES através de protocolo, nos mesmos moldes do item 03.

7 – O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8 – Só serão aceito recursos das empresas que assinarem a ata ao final da sessão, através de seus representantes legais.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1 - Será lavrada ata circunstanciada da sessão pública do Pregão com o registro das empresas licitantes credenciadas, das propostas de preço escritas e verbais, conforme a ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação, dos recursos interpostos, além de outros fatos pertinentes.

2 - A adjudicação do objeto do Pregão é atribuição do Pregoeiro, exceto quando houver manifestação de recurso, hipótese em que a adjudicação caberá a autoridade superior da CMJ.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

3 - A homologação do Pregão cabe a autoridade superior da Câmara Municipal de Jaguaré.

XII - ORIENTAÇÕES SOBRE A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1 - As informações relativas a forma e as especificações de prestação de serviços, estão descritas nos itens 4, 5, 6 e 7 do **TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO 1**.

2 - A Câmara por intermédio de seu Secretário Geral, após homologação do certame, convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato administrativo no prazo de até 02 (dois) dias úteis;

XIII - RECEBIMENTO E PAGAMENTO

1 - Os pagamentos serão efetuados mediante o fornecimento a Câmara Municipal de nota fiscal, bem como os documentos de regularidade fiscal exigidos para a habilitação no procedimento licitatório. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de 30 (cinco) dias úteis após a respectiva apresentação.

2 - A nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentados na **etapa de CREDENCIAMENTO** e acolhidos nos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

3 - Qualquer alteração feita no contrato social, ato constitutivo ou estatuto que modifique as informações registradas no Pregão, deverá ser comunicado à Câmara



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Municipal de Jaguaré, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente.

4 - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal (is), o(s) mesmo(s) será (ão) devolvido(s) à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento, devidamente corrigido.

5 - A Câmara Municipal poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela empresa contratada, em decorrência de descumprimento de suas obrigações.

6 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

7 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne a proposta de preço e a habilitação.

XIV - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 - A empresa licitante deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas no edital, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, conforme o disposto:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de descumprimento do prazo estipulado no edital para a retirada da Ordem de Serviço, atraso quanto ao fornecimento dos serviços licitados ou pela recusa em prestá-los, calculada pela fórmula **M = 0,005 x C x D**.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Tendo como correspondente: **M = valor da multa, C = valor da obrigação e D = número de dias em atraso;**

b) impedimento do direito de licitar e contratar com a CMJ por um período de até 02 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso.

2 - A aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar.

3 - Caso a CONTRATADA se recuse a receber a Ordem de Serviço, a prestar os serviços objeto desta licitação, a atender ao disposto neste Termo de Referência, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pela CMJ após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia.

5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa.

6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

XV - DISPOSIÇÕES FINAIS

1 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, efetuar diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada às empresas licitantes a juntada posterior de informações ou documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de credenciamento, classificação e habilitação.

2 - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do procedimento, solicitar informações complementares.

3 - É facultado ao Pregoeiro solicitar a contribuição de servidores da CMJ para subsidiar a análise técnica de qualquer objeto licitado.

4 - Cabe ao Pregoeiro solucionar os casos omissos do edital com base no ordenamento jurídico vigente e nos princípios de Direito Público.

5 - A empresa licitante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Pregão, cabendo responsabilização na esfera civil, penal e administrativa pela prática de atos fraudulentos.

6 - Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO 01 - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO 02 - TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS (MODELO)



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

**ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

ANEXO 06 – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

ANEXO 07 – MINUTA CONTRATUAL.

Jaguaré – ES 14 de Julho de 2017.

Carlito Rosa
Pregoeiro CMJ



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VIDEO PARA EXTRUTURAÇÃO DO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ.

1. DO OBJETIVO

1.1 Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação dos equipamentos de áudio e vídeo para estruturação do Plenário da Câmara Municipal de Jaguaré

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 – Nos tempos da comunicação moderna, é mais do que premente a produção e veiculação de notícias e imagens de forma rápida, eficiente e responsável. Justifica-se a contratação devido a necessidade de divulgação das sessões em redes sociais e site, levando para aqueles que não podem comparecer às sessões a comodidade de poderem assistir em qualquer lugar e se atualizarem dos trabalhos realizados pelo legislativo, como também da estruturação da sonorização do Plenário, que encontra-se precária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

As especificações ocorrerão de acordo com as especificações e quantidades constantes nas planilhas abaixo:



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

LOTE I - EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO				
ITEM	PRODUTO	UNI	QTE	VALOR
1.1	<p>CAIXA ACUSTICA</p> <ul style="list-style-type: none">- Canal 2 do mixer com entrada com conector RCA 2-bandas de equalização Caixas para sonorização interna;- Caixa-acústica ativa tipo line-array Potência 350 watts, composta por 4 alto-falantes de 5" e 4 tweeter neodímio 1";- Sistema anti-clipping ativo - maior rendimento com menos distorção;- Mixer com 2 canais de entrada Entradas balanceadas com conectores XLR e TRS 1/4" (MIC/LINE) em cada canal de entrada. Saída PRE-OUT (MIX-OUT) com jack TS 1/4". Saída LINE-OUT (PRE-EQ) com jack TS 1/4"- Encaixe para pedestal- Alimentação: 127/220Vac~60Hz omutador automáticoDimensões (LxAxP): 173 x 660 x 233 mm. Com suporte de parede	uni	04	
1.2	<p>RACK BASTIDOR</p> <ul style="list-style-type: none">- Estrutura em perfis de alumínio extrudado e cantoneiras de montagem em alumínio injetado;- Fechamentos laterais e traseiros em chapa de aço 1.0mm;- Portas em aço 1.0mm ou aço / vidro temperado 4.0mm, ângulo de abertura de 180°;- Estrutura em perfis de alumínio extrudado e cantoneiras de montagem em alumínio injetado;- Fechamentos laterais e traseiro em chapa de aço 1.0mm;- Portas em aço 1.0mm ou aço / vidro temperado 4.0mm, ângulo de abertura de 180°;	uni	01	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

	<p>- Perfis verticais 19" em chapa de aço eletrozincada 1.5mm ou alumínio extrudado;</p> <p>- Longarinas de montagem em chapa de aço eletrozincada 2.0mm</p> <p>Perfis verticais 19" em chapa de aço eletrozincada 1.5mm ou alumínio extrudado;</p> <p>- Medidas de montagem 19" conforme DIN 41494 Parte 7 / IEC 297-2</p> <p>Largura 19" (482,6mm)</p> <p>Alturas /32U (1U = 44.45mm)</p> <p>Estrutura, alumínio natural</p> <p>Fechamentos com pintura à pó texturizado</p> <p>Blendes de acabamento da porta,</p>			
1.3	CABO de áudio com (3) três CONDUTORES internos capa em PVC emborrachado, bitola de 2x0,30mm ² - 24 AWG	m	100	
1.4	CONECTOR tipo P10 mono em latão niquelado para montagem com solda. Possui mola de proteção do cabo e anéis colorido de identificação	pç	10	
1.5	CONECTOR tipo RCA mono em latão niquelado para montagem com solda	pç	08	
1.6	CONECTOR XLR 3 macho linha com acabamento e contatos niquelados	pç	20	
1.7	<u>NO-BREAK</u> Potência: 1200VA/600W Entrada Bivolt Automático e Saída: 115V Topologias stand by e lineinteractive Tomadas 06	uni	01	
1.8	MESA DIGITAL O Mixer Digital Compacto TouchMix-16 com Touchscreen é um mixer digital de 18 entradas que possui 16 pré-amplificadores de mic integrados e pode	uni	01	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	<p>ser controlado pela sua touchscreen integrada ou remotamente por um iPad conectado na mesma rede sem fio. O mixer possui um EQ paramétrico de 4 bandas baseado em DSP com filtros passa-alta e passa-baixa variáveis, um gate e um compressor em cada canal de entrada. O mixer também é capaz de gravação multitrilha com frequência de amostragem de até 48kHz para um disco rígido USB externo. Um adaptador Wi-Fi USB e um case de transporte estão incluídos.</p> <p>EQ paramétrico total de 4 bandas com filtros de passa-alta e passa-baixa em todos os canais de entrada.</p> <p>Gate e compressor em todos os canais de entrada.</p> <p>4 efeitos estéreo Equalização gráfica com 1/3 de oitava, limitadores, delay Assistentes, informações e bibliotecas de pré-ajustes ajudam com a configuração de canal, seleção de efeitos, entre outros.</p> <p>Gravação direta em disco rígido e reprodução de arquivos wavemultitrilha.</p> <p>Capaz de gravar todos os canais de entrada e mais um par de saída estéreo selecionável pelo usuário.</p> <p>Controle remoto com dispositivos móveis. Inclui interface Wi-Fi.</p> <p>18 Entradas</p> <p>16 Pré-amps de Mic</p> <p>Controle Remoto por Aplicativo de iPad</p> <p>Processamento DSP em Cada Canal de Entrada</p> <p>Gravação Multitrilha</p>			
1.9	CONECTOR XLR 3 macho fêmea com acabamento e contatos niquelados	pç	20	
1.10	CONECTOR P2 Stéreo metálico	pç	04	
1.11	MICROFONE GOOSENECK	uni	13	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

	com capsula removível Fornecido espuma para proteger contra o ruído do vento e "popping Conector: 3P XLR - Macho Freq. de Resposta (Hz): 80 ~ 18.000 Polaridade: Card, Supercar, Omni Sensibilidade (1.000Hz): - 56 ± 3 dB Impedância: 220 Phantom Power: 9 - 52 VDC Tamanho total Tamanho do microfone: 42cm, mínimo suporte de microfone ou uma flange de montagem de microfone para montagem em pódio e possui um cabo de saída lateral com um conector XLR com 02 capsulas adicionais com base móvel			
1.12	CABO de áudio mult vias com 06 pares balanceados	m	40	
1.13	CABO PP 3x1,5mm	m	50	
1.14	TABLET: Sistema Operacional Androide Processador AndroidOcta-Core 1.6 GHz Tamanho do Display10.1" Resolução1920 x 1200 (WUXGA) Conexão Wi-Fi, 4G Memória Interna 16GB Memória RAM 3GB Entradas USB versão 2.0 Bateria BateriaIons de Lítio 7300 mAh; carregador; cabos de dados; fone de ouvido; caneta	uni	01	
1.15	PROCESSADOR DE ÁUDIO Entrada: (2) entradas de linha. (1) Entrada Mic RTA Conectores de Entrada: (2) entradas de linha XLR fêmea. (1) entrada fêmea XLR Mic RTA Tipo de entrada: Balanceada	uni	01	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

<p>eletronicamente / RF filtrada Impedância de entrada: > 50 kohm Conversor A / D: dbx Tipo Sistema de Conversão IVTM CMRR: > 45dB MicPreampPhantom Power: + 15VDC (RTA) MicPreamp ruído de entrada equivalente (EIN): <-117dB, 22Hz-22kHz, 150 ohm (RTA) Saída: (6) saídas de linha Conectoresde saída: Masculino XLR Tipo de saída: Electronicamente equilibrado, RF filtrada Impedância de saída: 120 Ω Max Output: + 20dBu A / D Dynamic Range: 112 dB, ponderado A, 110 dB não ponderada Escreva IV Dynamic Range: 123 dB com material transitória, ponderado A, 22kHz BW; 121 dB com material transitória,não ponderada, 22kHz BW; 115 dB típico com material de programa, ponderado A, 22kHz BW Input Delay Comprimento: 100ms Alinhamento Delay: 10ms por canal (60ms total) Taxa De Amostragem: 48kHz Dynamic Range: > 110 dB, ponderado A,> 107dB não ponderada THD + Ruído: 0,003% típico em + 4dBu, 1kHz, 0dB ganho de entrada Resposta deFrequência: 20Hz - 20kHz, +/- 0,5 dB InterchannelCrosstalk: <-110 DB, típico -120dB (input-to-saída: <-100 dB</p>			
---	--	--	--



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

1.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS: <ul style="list-style-type: none">- Lançamento de cabos de áudio para todo o sistema- Colocação de suporte de caixas acústicas (por suportes)- Alinhamento de áudio por software para evitar microfônias.- Treinamento de usuário do sistema- Apresentar um diagrama de bloco dos equipamentos- Apresenta o ART da obra por um engenheiro do quadro da empresa contratada.- Instalação de todos os microfones (total de 13 peças)- Configuração de acesso remoto de mesa de som digital e toda programação digital de tablet	Serv		
-----	--	------	--	--



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

LOTE II - MATERIAIS ELÉTRICOS E INFRA ESTRUTURA				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QTE	VALOR
2.1	Caneleta para piso em alumínio, tampa côncava, med: 53x14mm. Fab: Engeduto ou similar.	pç	4	
2.2	Canaleta em alumínio para parede, retangular, med: 150x60mm. Fab: Engeduto ou similar.	pç	10	
2.3	Eletroduto flexível de 1” instalado sobre gesso.	m	20	
2.4	Tomadas para canaleta em alumínio, 3 polos, 20A	pç	5	
2.5	Fio 4 mm ² flexível, cor preto. Fab: Prysmian ou similar.	m	12	
2.6	Fio 4 mm ² flexível, cor azul. Fab: Prysmian ou similar.	m	12	
2.7	Fio 4 mm ² flexível, cor verde. Fab: Prysmian ou similar.	m	12	
2.8	Serviço de instalação da infraestrutura: - Instalação de canaletas em alumínio no piso e parede; - Instalação de eletroduto flexível sobre gesso; - Instalação de fios elétricos; - Instalação de tomadas; - Apresentar o ART da obra por um engenheiro do quadro da empresa contratada;	Serv	1	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

LOTE III - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE VÍDEO				
ITEM	PRODUTO	UNI	QTE	VALOR
3.1	MESA DE VIDEO PARA SPEED DOMES. - Display LCD: 2 Linhas, 20 Carecteres por linha - Botões e Joystick : Botões numéricos: 0,1,2,3,4,5,6,7,8,9 - Botões de controle de câmera: pan/tilt - Lente: íris (open/close) - Zoom: (tele/wide) - Focus: (Near/Far/Auto) - Seleção de presets - Controle e configurações do Speed Dome - Zoom (tele/wide) no Joystick - Comunicação RS-485Modo mono-mesa - Controle de até 256 Speed Domes simultaneamente - Modo multi-mesa: Monitoramento com até 17 mesas simultaneamente - Velocidade de transmissão: 1200bps, 2400bps, 4800bps, 9600bps - Protocolos: VTV/ Pelco P/ Samsung - Alimentação: 12 V-1 A - Protocolo: Pelco P/ Pelco D/ Samsung / VTV	uni	01	
3.2	GERENCIADOR DE VIDEO H. 264,compressão de vídeo H.264+ & Dual-stream Suporte HD-TVI,AHD,HD-CVI e câmeras analógicas com acesso adaptável Suporte 1080p lite modo habilitado em tempo real Resolução de 720p lite e 1080p lite Saída HDMI e VGA com resolução de até 1920 x 1080p	uni	01	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

	Longa distância de transmissão via cabo coaxial Velocidade de reprodução de até 256x Modelos que compoem a série são: DS-7204HQHI-F1 – DVR TURBO HD DE 4 CANAIS DS-7208HQHI-F1 – DVR TURBO HD DE 8 CANAIS DS-7216HQHI-F1 – DVR TURBO HD DE 16 CANAIS			
3.3	CÂMARA DE VÍDEO SPEED DOME 2MP CMOS Image Sensor • Full HD 1080P Video Output • 30X optical zoom, 16X digital zoom • Support up the coax function • Privacy Masking, 3D DNR, D WDR, EIS • 3D intelligent positioning • True Day&Night • Turbo HD and CVBS dual output 360°endless Pan Manual Speed: 0.1°- 250°/s,; Pan Preset Speed: 300°/sTilt Range:5°~90° (Auto Flip Number of Preset 256 HD Output- hdmi	uni	01	
3.4	HD EXTERNO 1TB 7200 RPM SATA	pç	02	
3.5	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO MATRIX HDMI PROFISSIONAL: Características Gerais: Entrada: 1 HDMI Saída: 4 HDMI - Resolução de 1080p 3D - Áudio: DTS, Doubby Digital, 7.1 - Frequência: 60/85Hz	uni	01	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	<p>As quatro saídas funcionam ao mesmo tempo, podendo utilizar os quatro monitores simultaneamente ou apenas uma por vez</p> <p>Totalmente compatível com Full HD 1080P 1.3, retrocompatível com 1080i, 720p, 720i, 480p</p> <p>Conector de entrada: 1 entrada HDMI</p> <p>Conectores de saída: 4 saídas HDMI</p> <p>Suporta dispositivos compatíveis com HDCP</p> <p>Acompanha o Produto: Fonte de Alimentação bivolt 110/220 volts</p> <p>Não acompanha cabos HDMI</p>			
3.6	<p>PLACA DE VIDEO PARA PC HDMI – interna</p> <p>GPU:</p> <p>GT 420;</p> <p>Barramento</p> <p>PCI Express 2.0;</p> <p>CUDA Cores48;</p> <p>Core Clock700 MHz;</p> <p>Quantidade de Memória2048; (2GB)</p> <p>Interface da Memória128 Bits DDR3;</p> <p>Frequência de Memória1600 MHz;</p> <p>Resoluções Máximas2560 x 1600 (digital), 2048 x 1536 (analógico);</p> <p>Conexões1 x DVI-I,1 x HDMI, 1 x VGA;</p> <p>Dual-Link (2 monitores simultâneos)</p> <p>AlimentaçãoTDP: 50 W;</p> <p>Alimentação Recomendada: 350 W;</p> <p>Tamanho</p> <p>Dimensões da Placa: 23x167x111 mm;</p> <p>Suporte as tecnologias:</p> <p>Suporte ao Microsoft® DirectX® 12;</p> <p>OpenGL 4.3</p> <p>OC GURU II;</p> <p>Suporte a Blu-Ray 3D;</p> <p>Aceleração de Decodificação de Vídeo com Hardware;</p>	uni	01	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	Suporte a TrueHD e DTS-HD AudioBitstreaming; Tecnologia NVIDIA CUDA™; Tecnologia NVIDIA PhysX®; Compatibilidade: Windows 10 32/64 bits; Windows 8 32/64 bits; Windows 7 32/64 bits; Windows Vista 32/64 bits;			
3.7	CABO HDMI 1,8 metros	pç	02	
3.8	FILTRO de linha para 8 tomadas cabo -3 metros	pç	2	
3.9	CABO coaxial 95% malha de cobre	m	100	
3.10	CONECTORES BMC macho HD4019-LM 6CR	pç	20	
3.11	CONECTOR de compressão RG -59	pç	10	
3.12	COMPUTADOR Processador: Intel Core I5 3.2ghz Ou Superior Cache: 6mb Chipset: Intel Corporation Express Memória Ram: 16gb Ddr3 1333mhz Hd: 2tb Satalii Placa Mãe: Compatível Easypc Ddr3 Dual Channel Portas Usb: 6 Portas Usb 2.0 Rede (Lan): Realtek Lan Rj45 Som: Realtek High Definition Memória De Vídeo (Gráfico): Integrada Ao Processador, Até 2gb Conexões De Vídeo: Hdmi E Rgb (Vga) Conexões Traseiras: Ps2 Mouse E Teclado, 1 Conector Rj45, 3 X Áudio Leitor/Gravador De Cd/Dvd: Não Mouse: Usb 2.0 Óptico Com Scroll (Rolagem) Teclado: Usb 2.0 Padrão Abnt Caixa De Som: Sim Monitor: Led 19.5 Polegadas Hd 1366 X 768 Widescreen Sistema Operacional: Windows 10 Trial. Após 60 Dias O Produto Deve Ser Ativado,	uni	01	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

	Caso Contrário O Produto Deixa De Ser Genuíno. Conteúdo Da Embalagem: 01 Computador, 01 Manual, 01 Cd Com Drivers, 01 Mouse, 01 Teclado, 01 Caixa De Som, 01 Monitor Voltagem: Bivolt (Manual) Monitor led 15 polegadas			
3.13	Canaleta em alumínio para parede, retangular, med: 150x60mm. Fab: Engeduto ou similar.	pç	2	
3.14	Eletroduto flexível de 1” instalado sobre gesso.	m	10	
3.15	Serviço de instalação dos equipamentos: - Lançamento de cabos de vídeo para todo o sistema - Programação de sistema de vídeo Presets ajustados de cada posição de vídeo com foco em local pré-determinado - Treinamento de usuário do sistema - Apresentar um diagrama de bloco dos equipamentos - Apresentar o ART da obra por um engenheiro do quadro da empresa contratada. - Instalação de Speed Dome - Instalação de mesa de - Placa de vídeo em computador - Todas as configurações de vídeo - Instalação de todos os cabos de vídeo - Configuração de gerenciador de vídeo - Instalação de canaletas em alumínio na parede - Instalação de eletroduto flexível sobre gesso	serv	1	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

LOTE IV – ACÚSTICA				
ITENS	DESCRIÇÃO	UNI	QTDE	VALOR
4.1	Placa Acústica para teto	pç	30	
4.2	Placa para parede lateral	pç	50	
4.3	Carpete	m ²	70	
4.4	Cortina	pç	7	
4.5	Painel frontal acústico	m ²	22	
4.6	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO: - Fixação de placa acústica com cola no teto; - Fixação de placa acústica com cola na parede; - Fixação de carpete com cola no piso; - Instalação de cortina na janelas; - Montagem de painel frontal acústico.	serv	1	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

4. DA ENTREGADO(S) PRODUTO(S)

4.1- A entrega dos produtos deverá ser efetuada na sede da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, localizada na Rua Constante Casagrande, 299, centro, Jaguaré – ES, CEP. 29.950 -000, no horário de 12:00 às 17:30 horas, de segunda a quinta feira e sexta feira de 08:00 às 11:30 horas .

4.2- Os objetos recebidos, PROVISORIAMENTE, por um servidor responsável da Câmara Municipal de Jaguaré – ES.

4.4 - Constatadas irregularidades no objeto, a Câmara poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

c) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.4 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

5. DA GARANTIA

5.1 – A garantia deverá ser a de **Fábrica**, mais a garantia **on-site** por um período de 12 meses.

5.2 – Para os serviços a garantia deverá ser de no mínimo 01 (um) ano, a contar da assinatura do contrato, sendo que em caso de reparos e adequações, será efetuado com custo zero para a CONTRATANTE.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1- Entregar os produtos em até no máximo 15 dias úteis após o recebimento da ordem de fornecimento;

6.2 – Para os lotes de serviços, entregar os serviços com toda montagem em no máximo 30 (trinta) dias úteis, prestando todo esclarecimento sempre que for solicitado pela CONTRATANTE.

6.3- Prestar a contratante toda e qualquer informação necessária à perfeita execução do contrato.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 7.1 - Prestar à contratada toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
- 7.2 - Atestar e receber o bem efetivamente fornecido de acordo com as cláusulas deste documento.
- 7.3 - Realizar pagamento à contratada de acordo com a proposta apresentada e constante na minuta ou contrato.

8. DA RESPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO

- 8.1 - A fiscalização será realizada por intermédio de um servidor previamente designado para exercer tal função.

9. DAS PENALIDADES

- 9.1 - A CONTRATADA deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para o fornecimento do(s) produto(s), sujeitando-se às penalidades constantes nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a saber:
- a) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, incidente sobre o valor global adjudicado na licitação, nos casos de descumprimento do prazo estipulado para a retirada da ordem de serviço/fornecimento que será calculada pela fórmula $M = 0,05 \times C \times D$. Tendo como correspondente: M = valor da multa, C = valor da proposta e D = número de dias em atraso;
- b) Multa de 20% (vinte por cento), incidente sobre o valor do item requerido, nos casos de recusa na prestação dos serviços/fornecimento do(s) objeto(s) adjudicado(s);
- c) Suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o TCEES por um período de até 2 (anos) anos, no caso de apresentação de declaração, documento ou produto falso;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;
- 9.2 - Caso a empresa se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento e a fornecer o(s) produto(s) adjudicado(s), aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

- 9.3 - Da aplicação de penalidades caberá recurso, conforme disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.4 - As sanções administrativas somente serão aplicadas pelo TCEES após a devida notificação e o transcurso do prazo estabelecido para a defesa prévia;
- 9.5 - A notificação deverá ocorrer pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, onde será indicada a conduta considerada irregular, a motivação e a espécie de sanção administrativa que se pretende aplicar, o prazo e o local de entrega das razões de defesa;
- 9.6 - O prazo para apresentação de defesa prévia será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação, onde deverá ser observada a regra de contagem de prazo estabelecida no art. 110 da Lei nº 8.666/1993;
- 9.7 - A aplicação da sanção declaração de inidoneidade compete exclusivamente ao Presidente da CMJ, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de documentação fiscal hábil, sem emendas, sem rasuras bem como comprovantes do recolhimento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 11.1 - As despesas inerentes a este Termo de Referência correrão à conta da Dotação Orçamentária
009 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
000009.0103100013.001 - Equipamentos e material Permanente
000009.0103100024.002 Manutenção e desenvolvimento das atividades administrativas da CMJ

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1 - Na proposta de preço devem estar computadas todas as despesas, bem como impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, gastos com transportes, embalagens, prêmios de seguros, fretes, pedágios, taxas e outras despesas, de qualquer natureza, que se façam indispensáveis à perfeita execução dos serviços e entrega dos produtos;
- 12.2 - A proposta de preço deve informar a validade, que não poderá ser inferior a **60** (sessenta) dias.

13. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 13.1 -Setor de Compras e Licitações



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

Em 15 de agosto de 2017.

Carlito Rosa
Servidor Responsável



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 02

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)
PREGÃO PRESENCIAL nº 008/2017

Através deste termo de credenciamento a empresa _____ constitui como representante o Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, para participar da licitação acima referenciada, outorgando plenos poderes para pronunciar em seu nome, formular proposta comercial, assinar documentos, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e praticar todos os atos inerentes ao certame.

Jaguaré – ES ___ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____

Obs.: No momento do credenciamento deverá ser apresentado o estatuto, o contrato social ou documento equivalente comprovando que o outorgante tem poderes para conceder a representação da empresa.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) do documento de identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

(Observação: Caso a empresa tenha alguma restrição fiscal, assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

Jaguaré – ES ____ de _____ de 2017

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS HABILITATÓRIAS
(MODELO)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital de licitação acima referenciado, conforme o teor do art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002, sob pena de responsabilização nos termos da lei.

Jaguaré – ES, ___ de _____ de 2017.

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 05

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017**

Declaro para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/1993, que não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, como também menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos de idade.

Jagaré – ES ___ de _____ de 2017

Nome do representante legal da empresa

Empresa: _____

CNPJ nº _____



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

ANEXO 06
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A Empresa _____, CNPJ nº _____, estabelecida na (endereço), vem apresentar proposta de preços para os fins de participação do Pregão Presencial nº 008/2017, Processo nº 000.394/2017, que tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE AUDIO E VIDEO PARA ESTRUTURAÇÃO DO PLENARIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, da seguinte forma:

LOTE XXXXXXX

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL					R\$	



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo "Eugênio Salvador"

ANEXO 07

MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2017

MINUTA DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ-ES E A EMPRESA _____, NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Constante Gasagrande, nº 299, CEP 29.950.000, centro, Jaguaré-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 31.787.922/0001-14, ato representado por seu Presidente Exmº. Sr. **JOÃO VANES DOS SANTOS** e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, nº ____, CEP ____ - ____-UF, inscrita no CNPJ sob nº ____/____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. _____, inscrito no CPF nº ____/____, portador do RG nº _____, resolvem firmar este Contrato nos termos do procedimento licitatório do Pregão nº 008/2017, Processo nº 000.394/2017, conforme a Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação dos equipamentos de áudio e vídeo para estruturação do Plenário da Câmara Municipal de Jaguaré.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste Contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo do Pregão Presencial nº 008/2016, completando este Contrato para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 - O valor global do contrato corresponde a **R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, conforme a proposta vencedora do item licitado no Pregão Presencial nº 008/2016.
3.2 – Já estão incluídas no preço total das despesas de frete, impostos, mão-de-obra e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE INÍCIO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - O prazo de início e de vigência deste Contrato será de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

5.1 – A garantia do objeto deste contrato é a garantia de fábrica, com mais 12 (doze) meses de garantia ON SITE contados a partir da data do recebimento definitivo do bem.

CLÁUSULA SEXTA- DO LOCAL E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado mediante apresentação à Câmara Municipal de Jaguaré – ES, de documento de nota fiscal, sem emendas ou rasuras bem como comprovantes de recolhimento trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento no prazo de até 30 (cinco) dias após a respectiva apresentação.

6.1.1 -A fatura será paga **até o 30º (trigésimo) dia útil** após o seu processamento.

6.2 - Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, os mesmos serão devolvidos à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

6.3 –A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual;

6.4 - O pagamento referente ao valor da nota fiscal somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à empresa CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicata por meio da rede bancária ou de terceiros;

6.5 - Para a efetivação do pagamento a licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste contrato no que concerne à proposta de preço e a habilitação;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

000 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
009 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0001 - AÇÃO LEGISLATIVA
3.001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - CMJ
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

000 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
009 - CAMARA MUNICIPAL DE JAGUARE
01 - Legislativa
031 - Ação Legislativa
0002 - APOIO ADMINISTRATIVO - CMJ
4.002 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA CMJ
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
10000000 - RECURSOS ORDINÁRIOS

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO DA ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

8.1 –A entrega dos produtos deverá ser efetuada na Sede da Câmara Municipal de Jaguaré – ES, localizada na Rua Constante Casagrande, 299, centro, Jaguaré – ES de Segunda a Quinta feira no horário de 12:00 às 17:30 horas, e na Sexta feira no horário de 08:00 às 11:30 horas.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

8.6 - Somente após haver sanado as falhas e irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1 - A CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

a) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor da proposta apresentada, nos casos de: descumprimento do prazo estipulado no Edital para a retirada da Ordem de Fornecimento; atraso quanto ao prazo de entrega do serviço ou pela recusa em prestar o serviço objeto deste Contrato, calculada pela fórmula:

$$M = 0,05 \times C \times D$$

Tendo como correspondente:

M = valor da multa;

C = valor da obrigação, e;

D = número de dias em atraso.

b) impedimento do direito de licitar e contratar com o a Câmara Municipal de Jaguaré - ES por um período de até 02 (dois) anos, no caso de apresentação de declaração ou documento falso;

c) a aplicação da penalidade de multa não afasta a aplicação da penalidade de impedimento de licitar ou contratar;

d) caso a CONTRATADA se recuse a retirar a Ordem de Fornecimento, a prestar o serviço objeto deste Contrato, aplicar-se-á o previsto no art. 4º, inciso XVI, da Lei nº 10.520/2002, devendo as licitantes remanescentes ser convocadas na ordem de classificação de suas propostas na etapa de lances.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

10.2 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos, ou prazos;



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

II - O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III - A lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade, da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;

IV - O atraso injustificado no fornecimento do objeto licitado;

V - A paralisação da prestação do serviço objeto da licitado, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

VI - A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

VII - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VIII - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

IX - A decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

X - A dissolução da sociedade;

XI - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

XII - Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

XIII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XIV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos fornecimentos já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação; e

XV - A supressão, por parte da Administração, dos fornecimentos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

10.2.1. A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.3. - A rescisão do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrita da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I à XIII do item 10.2



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

II - Amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração; e

III - Judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo único - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pelo Presidente da Câmara Municipal de Jaguaré - ES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

11.1- Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1.1- Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

11.1.2- Efetuar os pagamentos devidos pelo fornecimento do objeto, desde cumpridas todas as formalidades e exigências deste contrato;

11.1.3- Permitir acesso dos empregados da empresa CONTRATADA às suas dependências para o fornecimento do objeto;

11.1.4- Exercer a fiscalização sobre o bem fornecido, observando preço, quantitativo e as especificações do material;

11.1.5- Atestar e receber o bem efetivamente de acordo com o Termo de referência e as cláusulas deste contrato;

11.1.6- Comunicar oficialmente à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada no fornecimento, bem como quaisquer falhas verificadas no cumprimento do que disposto deste contrato;

11.1.7- Solicitar a troca do equipamentos e/ou serviços, caso não atenda as especificação constantes no Termo de Referência;

11.1.8- Designará, formalmente, servidor ou comissão de servidores para exercerem acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos deste contrato;

11.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

11.2.1- Entregar os equipamentos em perfeitas condições de uso, de acordo com o previsto nas especificações constante no termo de referência - Anexo 1 do Pregão Presencial nº 008/2017;

11.2.3- Prestar assistência técnica, com o fornecimento de peças, durante todo o período de garantia, a fim de manter os equipamentos em condições normais de uso;

11.2.4- Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da CONTRATANTE;

11.2.5- A CONTRATADA deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações, estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

durante a execução do contrato, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

11.2.6- Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

11.2.7- Encargos fiscais e comerciais resultantes da proveniente deste Contrato;

11.2.8- A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva com a CONTRATANTE;

11.2.9- A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, remover, substituir, às suas expensas, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios ou defeitos ou incorreções dos equipamentos;

11.2.10- A CONTRATADA declara, no ato da celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1- A execução deste contrato será acompanhada por servidores previamente designados pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para o cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 da lei nº 4.320/64;

12.2 – A atestação em conformidade do objeto recebido definitivamente caberá ao titular do Setor Responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado a este fim;

12.3 – A CONTRATADA deve manter um representante, aceito pela administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - Aplica-se à execução deste termo contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da CONTRATANTE, com as devidas justificativas.



Câmara Municipal de Jaguaré
Estado do Espírito Santo
Palácio Legislativo “Eugênio Salvador”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

15.1 - O presente Contrato será publicado, em resumo, no **Diário Oficial do Estado do Espírito Santo**, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/1993, correndo a despesa por conta do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Jaguaré/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2 - E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Jaguaré - ES, ____ de _____ de 2017

CONTRATANTE
CÂMARA MUNICIPAL DE JAGUARÉ
João Vanes dos Santos
Presidente

CONTRATADA
